LEI Nº 1.589/97

" AUTORIZA PARCELAMENTO DE AREA URBANA"

O Povo do Municipio de Abaetè, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º _ Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar uma área urbana de propriedade do MUNICIPIO DE ABAETE, localizado à Rua Osvaldo Ferreira, entre as Ruas dos Inconfidentes e Magalhães Pinto, no bairro São João, nesta Cidade, com área total de 1.848m2 (hum mil,oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), devendo ser parcelado em 10 (dez) lotes com área de 184,80m2 (cento e oitenta e quatro metros e oitenta centimetros quadrados) sendo 7,70m de largura com 24,00m de cumprimento, cada um.

Art.2º _ O croqui em anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.3º _ Revogam_se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaetè, aos dez dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e sete (10/06/97).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaetè

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração